



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO *Nº 003/2021*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET NA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021	
<i>CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ</i>	
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 003/2021
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET NA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.	
CONTRATADO: GIOVANI ROCHA FERREIRA - FG INFORMÁTICA TELECOM	
VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)	
RATIFICAÇÃO: 07/01/2021	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
	0101 - Câmara Municipal 2002 - Gestão da Câmara Municipal 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CONTRATO Nº 006/2021	DATA DO CT: 07/01/2021
EXERCÍCIO: 2021	



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

SUMÁRIO

1. - AUTUAÇÃO
2. - OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTA
3. - PROPOSTAS
4. - OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. - OFÍCIO RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. - OFÍCIO REQUISITÓRIO
7. - DESPACHO
8. - PARECER JURÍDICO
9. - ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
10. - CONTRATO
11. - EXTRATO DE CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

1. AUTUAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021.

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexu entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº 06/2021. Assim para constar eu, João Lázaro Vieira Silva, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Anagé, 07 de Janeiro de 2021.

João Lázaro Vieira Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

2. OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

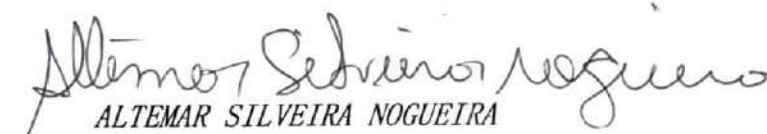
Ofício

À Empresa FG Informática

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de serviço de instalação, configuração e provedor de acesso à internet na Câmara Municipal de Anagé, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Ofício

À Empresa Connect Empresas Telecomunicações

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de serviço de instalação, configuração e provedor de acesso à internet na Câmara Municipal de Anagé, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Ofício

À Empresa VGS Telecomunicações

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de serviço de instalação, configuração e provedor de acesso à internet na Câmara Municipal de Anagé, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

3. PROPOSTAS

05/01/2021

À
Câmara Municipal Vereadores de Anagé
Prezado (a),

VGS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, com sede na Rua Teodorico Novaes n° 9, Bairro São Cristovão, CEP: 46.300-000, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.664.949/0001-75 apresenta à Câmara Municipal Vereadores de Anagé, acima qualificado ("Cliente"), a presente proposta técnico-comercial ("Proposta").

A presente Proposta comporta os elementos suficientes com vistas à constituição de uma produtiva relação entre VGS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, possibilitando assim uma prestação de serviços na forma mais adequada às necessidades de sua empresa.

Na expectativa de ser honrada com a aceitação desta Proposta, VGS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI coloca se ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

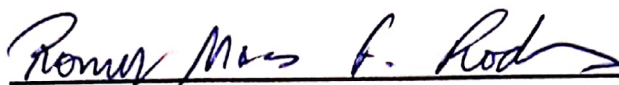
PROPOSTA DE PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviço de fornecimento de internet DE 100BM DE LINK DEDICADO;	MÊS	12	R\$750,00	R\$9.000,00
VALOR TOTAL					R\$9.000,00

VALIDADE DA COTAÇÃO

Esta Cotação tem validade por 30 (trinta) dias a contar da data de sua entrega, podendo ser prorrogada a critério da VGS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI mediante consulta. No prazo acima mencionado, caso o Cliente manifeste sua concordância com o inteiro teor da presente e de seu(s) anexo(s), mediante a aposição da assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) no espaço abaixo indicado, a VGS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI e o mesmo ficarão vinculados a todas as condições ora estipuladas.

Atenciosamente;



Roney Marcus Fernandes Rodrigues
Diretor Comercial
779 9700-1818

VGS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Rua Teodorico Novaes, n° 9, Bairro São Cristovão,
CEP 46.300-000

VGS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ 12.664.949/0001-75
Insc Est 081 081 877 Insc Mun 220781
Rua Teodorico Novaes n° 9 São Cristovão
Caculé Ba CEP 46 300 000

05 de Janeiro de 2021,

Para Câmara Municipal de Vereadores de Anagé,

Prezados Senhores,

Segue abaixo valores:

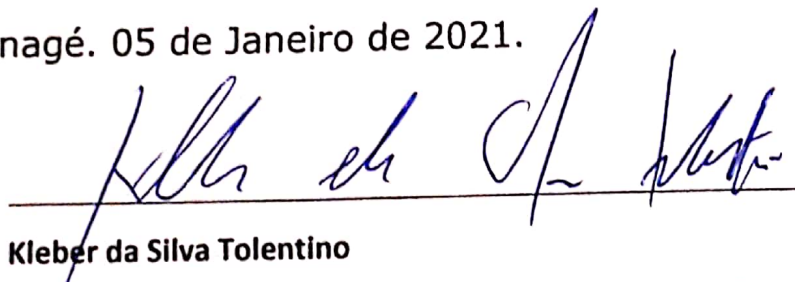
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAGE CNPJ: 01.017.317/0001-01			CONTATO KLEBER	
PARA: CONNECT EMPRESAS TELECOMUNICAÇÕES CNPJ: 28.360.182/0001-20			TELEFONE :3455- 3300	
Nº	Discriminação dos itens	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO FINAL
01	Contratação de fornecimento de link dedicado de 100 mb para Câmara de vereadores de Anagé	12	850,00	10.200,00

VALOR GLOBAL PERIODO DE 12 MESES:

VALOR TOTAL R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Anagé. 05 de Janeiro de 2021.



Kleber da Silva Tolentino**CONNECT EMPRESAS TELECOMUNICAÇÕES**
28.360.182/0001-20

kleber@connectba.com.br

CONNECT EMPRESAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 28.360.182/0001-20 Insc: Est: 142.445.109
Av. Manoel Caculé, nº 379 - Copacabana
Caculé - BA CEP: 46.300-000

FG TELECOM
CNPJ: 08.359.167/0001-55
Rua : Parteira Gabriela
Número 10 sala 01
Bairro: Centro
Cep:45180-000
Anagé-BA
05/01/2021



À Câmara Municipal de Vereadores de Anagé

Prezado (a).

FG TELECOM, com sede na Rua Parteira Gabriela nº 10 sala 01, Bairro Centro CEP: 45180-000 na cidade de Anagé, estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.359.167/0001-55** apresenta á **Câmara Municipal de Vereadores de Anagé**, acima qualificado ("cliente") a presente proposta técnico-comercial.

A presente proposta comporta os elementos suficientes com vistas a constituição de uma produtiva relação entre **FG TELECOM**, possibilitando assim uma prestação de serviços na forma mais adequada ás necessidades da sua empresa.

Na expectativa de ser honrada com a aceitação desta proposta, **FG TELECOM** coloca se ao ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimento que se fizerem necessários.

PROPOSTA DE PREÇO :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviço de fornecimento de internet de 100 MB DE LINK DEDICADO.	MÊS	12	R\$600,00	RS 7.200,00
	VALOR TOTAL				RS 7.200,00

VALIDADE DA COTAÇÃO

Esta cotação tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data da sua entrega, podendo ser prorrogada a critério da **FG TELECOM** mediante consulta. No prazo acima mencionado, caso o cliente manifeste sua concordância com o inteiro teor presente de seu (s) anexo (s), mediante a aposição da assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is) no espaço abaixo indicado, a **FG TELECOM** e o mesmo ficarão vinculados a todas as condições ora estipuladas

Atenciosamente:

Giovani Rocha Ferreira
Diretor comercial
77 99910-7001



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

4. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021

Anagé, 07 de Janeiro de 2021.

Da: Secretaria Câmara Municipal de Anagé

Para: Setor Contábil

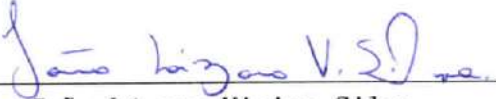
Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para contratação de serviço de instalação, configuração e provedor de acesso à internet na Câmara Municipal de Anagé.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com contratação de serviço de instalação, configuração e provedor de acesso à internet na Câmara Municipal de Anagé, pelo período de 12 meses.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,



João Lázaro Vieira Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

5. OFÍCIO DE RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021

Anagé, 07 de Janeiro de 2021.

Do: Dept. de Contabilidade

Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de serviço de instalação, configuração e provedor de acesso à internet na Câmara Municipal de Anagé:

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação de serviços de internet.
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal 2002 - Gestão da Câmara Municipal 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0000.000 - Recursos Ordinários

Atenciosamente,


ALEXSANDRO PEREIRA OLIVEIRA SANTOS

Contador

Reg. Prof. : 021265/0-6



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

6. OFÍCIO REQUISITÓRIO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

OFÍCIO REQUISITÓRIO PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Anagé, 07 de Janeiro de 2021.

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para a contratação de serviço de instalação, configuração e provedor de acesso à internet na Câmara Municipal de Anagé, através de dispensa de licitação, na forma do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e dos demais requisitos exigidos pela Súmula 250, do TCU.

AO EXMO. SR. Presidente,

Vem à presença de V.Exa., em cumprimento às exigências contidas no *caput*, do art. 37 e no art. 218, da Constituição Federal de 1988, nas Leis Ordinárias nº 8.666/93, 9.755/98, 10.994/04, 12.349 e 12.527/11, Lei Complementar nº 101/01, Instrução Normativa do TCU 28/99 e suas súmulas 222 e 250, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, as especialíssimas condições de segurança, guarda e armazenamento dos bens públicos, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, seja autorizada a contratação de serviços de internet, anteriormente discriminados mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

DA MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade municipal de contratação de serviço de instalação, configuração e provedor de acesso à internet na Câmara Municipal de Anagé, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 8.666/93, requerer a V. Exa., que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

A contrapartida em custear despesas com a contratação de empresa de prestação de serviços específicos, estando compatível com preços de mercado, apesar de ser a única empresa que formalmente nos apresentou cotação regional, e além de estar dentro da realidade orçamentária da administração, em suma, respectiva contratação preenche devidamente todos os requisitos legais para aquisição direta, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, quais sejam:


- a) Empresa encontra-se em situação regular;
- b) O preço é compatível com o do mercado.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Referência	Vl. Mensal
Janeiro/2021	600,00
Fevereiro/2021	600,00
Março/2021	600,00
Abril/2021	600,00
Mai/2021	600,00
Junho/2021	600,00
Julho/2021	600,00
Agosto/2021	600,00
Setembro/2021	600,00
Outubro/2021	600,00
Novembro/2021	600,00
Dezembro/2021	600,00
VALOR TOTAL	7.200,00

Atenciosamente,

Anagé, 07 de Janeiro de 2021.


João Lázaro Vieira Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

7. DESPACHO



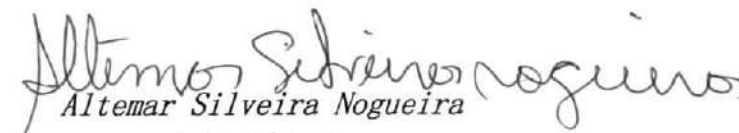
Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 8.666/93, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Anagé, 07 de Janeiro de 2021.


Altomar Silveira Nogueira
Presidente



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

8. PARECER JURÍDICO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E
PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET
NA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

I - SITUAÇÃO FATÍCA:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Anagé indaga a esta assessoria se é possível a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 da Lei 8.666/93, objetivando a contratação de serviço de instalação, configuração e provedor de acesso à internet na Câmara Municipal de Anagé.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

1 - Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

2 - A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

3. O art. 24 da Lei 8.666/93 traz consigo uma série de incisos que tipificam hipóteses em que o procedimento de licitação prévio à contratação se faz dispensável. Ao contrário do que disciplina o art. 25, que trata das inexigibilidades, o art. 24 veicula rol exaustivo.

4. A dispensa e a inexigibilidade de licitação são medidas de exceção, que retiram seu fundamento do mesmo dispositivo constitucional que obriga o procedimento prévio à contratação, qual seja, o art. 37, XXI, que estabelece a obrigatoriedade de contratação mediante processo de licitação pública "ressalvados os casos especificados na legislação".

5. Segundo precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a diferença básica entre as duas hipóteses está:



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

"No fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável".

Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade de contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - CONCLUSÃO:


Objetivando cumprir os Princípios da Moralidade, da Economicidade e da Eficiência, o sistema que se pretende contratar, por meio de dispensa de licitação, tem baixo custo considerando-se a relevância da matéria.

Posto isso, opinamos pela dispensa da licitação na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e nos exatos termos do presente Parecer Jurídico, devolvendo os autos ao Sr. Presidente para decisão de sua competência.

É o parecer,

S. M. J.

ANAGÉ, 07 de Janeiro de 2021.


AMILTON FERNANDES VIEIRA
OAB/BA 8.712



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

9. ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

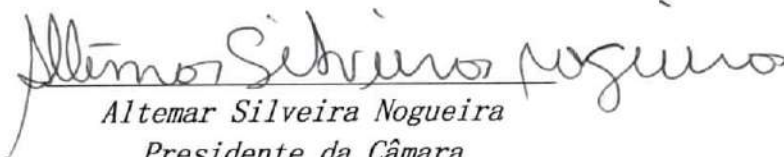
CONTRATADO: GIOVANI ROCHA FERREIRA - FG INFORMÁTICA TELECOM, pessoa jurídica, portador do CNPJ nº 08.359.167/0001-55, estabelecida à Rua Parteira Gabriela, nº 10, sala 11, centro, Anagé - Bahia.

OBJETO: Contratação de serviço de instalação, configuração e provedor de acesso à internet na Câmara Municipal de Anagé.

FUDAMENTO LEGAL - art. 24 da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, 07 de Janeiro de 2021.


Altemar Silveira Nogueira
Presidente da Câmara



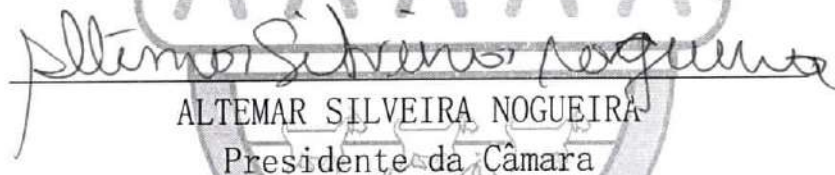
Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Anagé - Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 03/2021, por decisão homologada pela Comissão de Licitação em 11/01/2021.

Anagé - Bahia 11 de Janeiro 2021.



ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000056

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Anagé - Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 03/2021, por decisão homologada pela Comissão de Licitação em 11/01/2021.

Anagé - Bahia 11 de Janeiro 2021.

ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

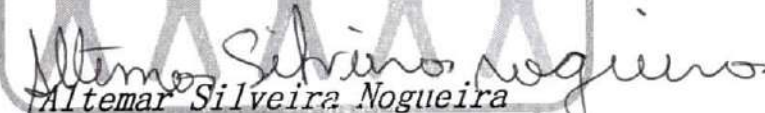
ANAGÉ - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2021

O Presidente da Câmara de Anagé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público ratifica a Dispensa de Licitação nº 03/2021, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 11/01/2021. Objeto: Prestação de Serviços referente a instalação, configuração e provedor de acesso à internet.

Sendo ratificada a contratação da empresa: GIOVANI ROCHA FERREIRA - FG INFORMÁTICA TELECOM, CNPJ: 08.359.167/0001-55.

Anagé - Bahia, 11 de Janeiro 2021.


Altamar Silveira Nogueira
Presidente da Câmara


João Lázaro Vieira Silva

Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000056

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano 3

Dispensa



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2021

O Presidente da Câmara de Anagé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público ratifica a Dispensa de Licitação nº 03/2021, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 11/01/2021. Objeto: Prestação de Serviços referente a instalação, configuração e provedor de acesso à internet.

Sendo ratificada a contratação da empresa: GIOVANI ROCHA FERREIRA - FG INFORMÁTICA TELECOM. CNPJ: 08.359.167/0001-55.

Anagé - Bahia, 11 de Janeiro 2021.

Altemar Silveira Nogueira
Presidente da Câmara

João Lázaro Vieira Silva
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000055

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de janeiro de 2021

Ano 3

Portaria



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

PORTARIA Nº 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAGÉ- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os integrantes da Comissão de Licitação:

1. JOÃO LÁZARO VIEIRA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO
2. REINALDO SANTOS MOREIRA - MEMBRO
3. JOSEVALDA CARDOSO DE ALMEIDA - MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANAGÉ DO ESTADO DA BAHIA.

ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

10. CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021

Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E GIOVANI ROCHA FERREIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa GIOVANI ROCHA FERREIRA - FG INFORMÁTICA TELECOM, inscrita no CNPJ sob o nº 08.359.167/0001-55, estabelecida na Rua Parteira Gabriela, 10, Sala 11, Centro, Anagé, neste ato representado pelo Sr. Giovani Rocha Ferreira, brasileiro, doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços referente à instalação, configuração e provedor de acesso à internet na Câmara Municipal de Anagé.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), correspondentes a 12 (doze) parcelas de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) durante o exercício de 2021 (janeiro/dezembro).

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elementos Orçamentários:

- 0101 - Câmara Municipal
- 2002 - Gestão da Câmara Municipal
 - 3390.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação
Comunicação - Pessoa Jurídica
 - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

- 4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.
- 4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. João Lázaro Vieira Silva, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;
- 5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE fará "*jus*" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, à luz do inciso II do art. 24, combinado com o art. 13, da Lei Federal n. 8.666/93.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO


CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

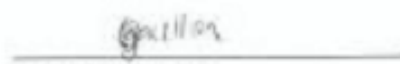
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 11 de Janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE


GIOVANI ROCHA FERREIRA - FG INFORMÁTICA TELECOM
CNPJ/MF sob o nº 08.359.167/0001-55


1ª Testemunha
CPF Nº


2ª Testemunha
CPF Nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.359.167/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GIOVANI ROCHA FERREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FG INFORMATICA TELECOM	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PARTEIRA GABRIELA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO SALA 11
--	---------------------	-------------------------------

CEP 45.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANAGE	UF BA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FGINFORMATICA.COM.BR	TELEFONE (77) 3435-2767/ (77) 9910-3401
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2021 às 09:12:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIOVANI ROCHA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.359.167/0001-55

Certidão nº: 23351584/2020

Expedição: 14/09/2020, às 16:49:44

Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIOVANI ROCHA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.359.167/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir .



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.359.167/0001-55

Razão Social: GIOVANI ROCHA FERREIRA

Endereço: R PARTEIRA GABRIELA 10 SALA 11 / CENTRO / ANAGE / BA / 45180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2021 a 06/02/2021

Certificação Número: 2021010803310437817906

Informação obtida em 11/01/2021 08:45:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GIOVANI ROCHA FERREIRA
CNPJ: 08.359.167/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:45:35 do dia 27/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2021.

Código de controle da certidão: **B7A5.DA0E.75F5.8A14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203527393

RAZÃO SOCIAL GIOVANI ROCHA FERREIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 072.255.200	CNPJ 08.359.167/0001-55

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 28 PREDIO
CENTRO - ANAGÉ - BA CEP: 45180-000
CNPJ: 13.906.409/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000055/2020.E

Nome/Razão Social: **GIOVANI ROCHA FERREIRA**
Nome Fantasia: **FG INFORMATICA**
Inscrição Municipal: **0000245** CPF/CNPJ: **08.359.167/0001-55**
Endereço: **RUA PARTEIRA GABRIELA, 10 SALA 11**
CENTRO ANAGÉ - BA CEP: 45180-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 27/11/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/01/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600005288420000000245060000055202011274**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://anagé.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

11. EXTRATO DE CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 06/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altemar Nogueira Silveira.

CONTRATADO: GIOVANI ROCHA FERREIRA - FG INFORMÁTICA TELECOM, inscrita no CNPJ sob o n° 08.359.167/0001-55, estabelecida na Rua Parteira Gabriella, 10, Sala 11, Centro, Anagé.

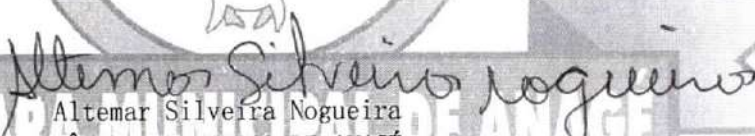
OBJETO: Prestação de Serviços referente à instalação, configuração e provedor de acesso à internet na Câmara Municipal de Anagé.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo n° 06/2021, Dispensa de Licitação n° 03/2021, na forma prevista no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

PAGAMENTO: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), correspondentes a 12 (doze) parcelas de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) durante o exercício de 2021 (janeiro/dezembro).

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

Anagé - Bahia, em 11 de janeiro de 2021.


Altemar Silveira Nogueira
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Contratante


GIOVANI ROCHA FERREIRA - FG INFORMÁTICA TELECOM

Contratado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000056

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altemar Nogueira Silveira.

CONTRATADO: GIOVANI ROCHA FERREIRA - FG INFORMÁTICA TELECOM, inscrita no CNPJ sob o nº 08.359.167/0001-55, estabelecida na Rua Parteira Gabriela, 10, Sala 11, Centro, Anagé.

OBJETO: Prestação de Serviços referente à instalação, configuração e provedor de acesso à internet na Câmara Municipal de Anagé.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 06/2021, Dispensa de Licitação nº 03/2021, na forma prevista no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), correspondentes a 12 (doze) parcelas de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) durante o exercício de 2021 (janeiro/dezembro).

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

Anagé - Bahia, em 11 de janeiro de 2021.



GIOVANI ROCHA FERREIRA - FG INFORMÁTICA TELECOM

Contratado

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01